



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2019, PROCESSO Nº. 27393/2019, AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER A INSTITUIÇÃO ESCOLAR “EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA” DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Guarapari/ES, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, doravante denominada SEMED, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER A INSTITUIÇÃO ESCOLAR “EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA” DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme **Processo nº. 27393/2019**, devidamente aprovada pela autoridade competente.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, designados pelo Decreto Nº 257/2019 e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.527-R, publicado em 31 de agosto de 2005, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 838/2013, Decreto Municipal nº 800/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER A INSTITUIÇÃO ESCOLAR “EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA” DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em conformidade com quantidades e especificações contidas no **Anexo I** do presente Edital e de acordo com as condições constantes do processo administrativo nº.27393/2019.

2. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

2.1 - Do momento da entrega: concluído o certame e definida a licitante com menor preço por lote, a Pregoeira suspenderá a sessão e convocará a vencedora provisória do lote, para que apresente a amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação, para avaliação e análise técnica, pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando a mesma disponível aos interessados nos termos do art. 3º § 3º da Lei nº. 8.666/93.

2.2 - Local e horário de entrega: O material deverá ser entregue, no prazo acima estipulado, de acordo com o **Anexo I**, no horário de entrega será das 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal da Educação, situado a Av. Santa Clara, 13, Sol Nascente, Guarapari/ES.

2.3 - Forma de recebimento: no ato do recebimento das amostras será emitido por um servidor designado da Secretaria Municipal da Educação, documento que comprove a entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo licitatório.

2.4 - DO CRITÉRIO OBJETIVO DE AVALIAÇÃO:

2.4.1 - O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

2.4.2 - Se a licitante não apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada.

2.4.3 - Após, vencido o prazo de entrega das amostras não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

2.4.4 - Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, a comissão designada por essa Secretaria da Educação para esse fim, avaliará as amostras, levando em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no Anexo I;**
- b) qualidade;**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) estética;
- f) ergonomia e;
- g) funcionalidade.

2.4.5 - Os fatores qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

a) quanto à qualidade - todo o processo produtivo pelo qual passa os objetos desta licitação, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;

b) quanto ao acabamento - o esmero na fabricação dos objetos, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;

c) quanto à ergonomia - a conformidade dos objetos com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou NRs do Ministério do Trabalho;

d) quanto à estética - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual etc.;

e) quanto à funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes.

2.4.6 - A comissão designada para esse fim emitirá parecer conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos acima.

2.4.7 - A Pregoeira se entender necessário, solicitará à licitante que providencie os testes e demais provas exigidas por normas técnicas que comprovem qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade do móvel.

2.4.8 - As despesas decorrentes dessa medida, bem como os outros referentes às amostras, correrão por conta das licitantes.

2.4.9 - Se a amostra ou documentação não obtiverem aprovação em qualquer um dos fatores especificados acima será desclassificada.

2.4.10 - Na hipótese da amostra e documentação não preencherem os requisitos deste subitem, será examinada a amostra e documentação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.4.11 - A amostra aprovada ficará em poder desta Secretaria, para conferência quando do recebimento do material licitado.

2.5 - DO PROCEDIMENTO APÓS A AVALIAÇÃO:**2.5.1** - A Comissão designada para análise das amostras emitirá parecer, aceitando ou reprovando o(s) produto(s) e encaminhará à Pregoeira para dar prosseguimento ao julgamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica do Banco do Brasil (Licitacoes-e).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.3 - Início do Acolhimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 11/12/2019;

3.4 - Limite para Acolhimento das Propostas: às 09:00 horas do dia 12/12/2019;

3.5 - Data e Horário de Abertura da Sessão Pública: às 09:30 horas do dia 12/12/2019;

3.6 - Pedido de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: administrativo@guarapari-edu.com.br.

3.7 - Para esclarecimento no que tange a utilização do sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), deverá o licitante entrar em contato pelo próprio site ou através do telefone 0800-785678 e 0800-7290500.

3.8 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

b) Não será permitida a sub-contratação de empresas;

c) Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

Obs.: Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

d) Não poderão participar da presente licitação, as empresas das quais o (a) Servidor (a) Público (a) do Município de Guarapari/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico, subcontratado ou administrador;

e) Também não poderão participar deste certame as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitar com o Município de Guarapari ou as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;

f) A participação nesta licitação implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, inclusive o que diz respeito ao prazo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias.

3.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.10 - Caso julgue conveniente, a Pregoeira Oficial a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a se reunir e dar continuidade aos trabalhos.

3.11 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.12 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

3.13 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

3.14 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO DO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os licitantes deverão encaminhar (ANEXAR OU DESCRIVER/DETALHAR) proposta com a descrição do objeto ofertado (conforme Anexo I), com o preço e marca, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (página eletrônica Banco do Brasil), observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

Obs.: Os licitantes não devem fornecer em sua proposta inicial, informações quanto a sua identificação (exemplo: razão social, CNPJ, telefone, identificação de conta bancária etc.), sob pena de desclassificação.

5.2 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

5.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.4 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.5 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

5.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.9 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 7.3 a 7.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO I e II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

6.2 - Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - Não serão admitidos lances ou propostas fracionadas por item, nem mesmo lances ofertados com valores inferiores a R\$ 5,00 (cinco reais) de diferença do lance anterior.

6.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.

6.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pela pregoeira.

6.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 6.15.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, a pregoeira deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.19.4 - A pregoeira deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.20 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

7.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

7.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.3 - O licitante deverá apresentar, em 03 (três) dias, a partir da solicitação da pregoeira, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultados a apresentação via fax ou e-mail na forma do item 7.5.

7.4 - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.4.2 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.5 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação da pregoeira.

7.6 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.7 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.8 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.9 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.10 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital. Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet

Parágrafo Único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.11 - A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.11.1 - Proposta comercial ATUALIZADA, em conformidade com o modelo contido no ANEXO I e II.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

7.11.2 - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento equivalente **vigente**, de todos o (s) representante (s) legal (is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade(s) civil(s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação;
- c) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão e/ou impedimento imposto pelo Município de Guarapari, conforme modelo descrito no **Anexo V. ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INDICADO NO CONTRATO SOCIAL.**

7.11.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa, válida na data da licitação;
- c) Prova de regularidade com a dívida ativa da União, válida na data da licitação;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, válida na data da licitação;
- e) Certidão Negativa com o Município de Guarapari e Estado do Espírito Santo, válida na data da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), válida na data da licitação;

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Em se tratando de Microempresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, não é exigido das licitantes comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

III- O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos licitados, mediante apresentação de declaração/atestados firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, ateste a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do objeto ora licitado. **TODOS OS ATESTADOS/DECLARAÇÃO DEVERÃO ESTAR COM O CNPJ DA EMPRESA QUE ESTA FORNECENDO O ATESTADO.**

7.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo descrito no **Anexo IV**; **ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INDICADO NO CONTRATO SOCIAL.**

7.6 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Extrajudicial - Falência e Concordata, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; válida na data da licitação;

b) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS e PGDAS.

b.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS e PGDAS.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

Obs.: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

c.2) Para outras empresas, inclusive sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Devem constar das páginas do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;
- Demonstração do resultado do exercício financeiro.

c.3) As empresas com menos de 01 (hum) ano de exercício, apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.4) Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício.

7.6.1 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.6.2 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.6.3 - A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá à validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

8. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a um licitante por lote.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

8.3 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

8.4 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, a Pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

9.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em seus dias úteis, no horário de 9 às 17h.

9.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

9.10 - As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

9.11 - Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo serão considerados preclusos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da(s) seguinte(s) verba(s) advindos:

UG.:201

ORGÃO:16

ELEMENTO: 4.4.90.52.18

RECURSO: PRÓPRIO

11. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

11.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3 - O pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.5 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.6 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

11.7 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

11.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

12. REFERÊNCIA DE TEMPO

12.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil, em frente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA), de 08h as 18h.

13.2- Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade e especificações do (s) material (s) e consequente aceitação;

c) O prazo de entrega não poderá ser superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

14. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

14.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- h) submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº. 838/2013, da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

15. REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA

15.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Substituta, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

16.1 - Até dois Dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.2 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.3 - Caso a pregoeira decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da pregoeira.

16.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão e/ou impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

17.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote Único: R\$ 167.527,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais)

18.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3- Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

18.4- É facultado à pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

18.5- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

18.6- Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

18.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 – Erros formais serão esclarecidos junto a pregoeira, no interesse público de sanar, relevar omissões ou erros, puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9- Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

18.9.1- Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, a pregoeira deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

18.9.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira.

18.12- A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13- Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.14- A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

18.16- A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.17 - O Município fornecerá aos interessados todas as informações necessárias à elaboração da proposta. Caso o interessado queira adquirir o Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2018, deverá solicitar pelo e-mail para: administrativo@guarapari-edu.com.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Educação/Setor Administrativo. Maiores informações sob o presente Edital também poderão ser obtidas através do telefone 3361- 3503/3499/4806/4775, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

19. DOS ANEXOS

- I** Termo de Referência;
- II** Modelo da Proposta Comercial;
- III** Declaração de Atendimento as exigências habilitatórias;
- IV** Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- V** Declaração de idoneidade;
- VI** Declaração de Responsabilidade;

Guarapari/ES, xx de xxxxxx de 2019.

**Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Pregoeira Oficial - SEMED**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) PROCESSO: Nº. 27393/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº. 134/2019

2) Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

3) Justificativa: Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar e conforto aos servidores, alunos e técnicos.

4) Prazo para entrega: A Entrega das mercadorias serão solicitadas pela Setor Pedagógico/Apoio ao **Educando - SEMED**, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo setor de compras, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de **07 (sete) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5) Garantia: Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devendo o mesmo ter Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo.

6) Da fiscalização: **Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED** será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

7) Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil, em frente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA), de 08h às 18h, juntamente com a Ordem de Compra.

8) Pagamento: O pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

9) Cabe ao fornecedor:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11) ESPECIFICAÇÃO:

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
01	Split 9.000 BTUs	04	Modelo Split HW Ciclo Frio Classificação Energética A Potência 1096 W Eficiência Energética 3,24W/W Frequência 60Hz Tensão 220V Corrente 5,5A Consumo 17,1 kWh/mês* Dimensões (LxAxP) Evaporadora: 28,5 x 70 x 19,5 cm Condensadora: 50 x 66 x 25,5 cm Peso 7,5 / 9 Kg Gás R - 410A Controle Remoto Sim - Garantia 12 meses Selo PROCEL de economia de energia Classe A - Certificação do INMETRO		R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
02	Split 24.000 BTUs	41	Modelo Split HW Ciclo Frio Classificação Energética A Potência 7032 W Eficiência Energética 3,24W/W Frequência 60Hz Tensão 220V Corrente 11,5 A Consumo 2318 kWh/mês* Dimensões (LxAxP) Evaporadora: 1085x330x230 Condensadora: 840x655x325 Peso 14,6kg / 45,9 kg Gás R410A Controle Remoto Sim - Garantia 12 meses Selo PROCEL de economia de energia Classe A - Certificação do INMETRO		R\$ 2.699,00	R\$ 110.659,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03	Split 30.000 BTUs	12	- Modelo - Tensão - Capacidade - Ciclo - Classificação Energética - Gás - Potência - Eficiência Energética (EER) - Dimensões (LxAxP) - Controle Remoto Selo PROCEL de economia de energia Classe A - Certificação do INMETRO	Split HW 220v 30000 BTUs Frio A R410A 2900 W 3,24 W/W Evaporador 25,5 x 30,5 x 103,0 Condensadora: 37,0 x 41,5 x 126,5 Sim – Garantia 12 meses		R\$ 4.239,00	R\$ 50.868,00
----	----------------------	----	---	--	--	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 167.527,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)

Obs.: O licitante não deve fornecer em sua proposta inicial, informações quanto a sua identificação (exemplo: razão social, CNPJ, telefone, identificação de conta bancária etc.).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

À: (Nome do Órgão)

Prezados Senhores:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 1342019** e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e do preço global;

Anexo III - Exigências para Habilitação e;

Todos os documentos do item 6 do Edital.

- a) O prazo de validade de presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no edital.

- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos, entrega, montagem etc.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari/ES, de de 2019.

A
Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico nº. 134/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari/ES, de de 2019.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Assunto: Declaração de que não empresa menor para participação no **Pregão Eletrônico nº. 134/2019.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2019.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Declaração de Inidoneidade para participação no **Pregão Eletrônico nº. 134/2019.**

A empresa ____ (razão social), estabelecida à ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº____, CPF nº____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão e/ou impedimento do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Guarapari.**

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Pregoeira da SEMED

A _____(Nome empresa) , com sede na Rua _____(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou
objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município, contado do recebimento da notificação desta.

Guarapari-ES, xxxxx de xxxxxx de 2019.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)